



PARECER TÉCNICO Nº 026/2020 – SISMAM

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ENDEREÇO: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo-MG.

Em vistoria à rotatória no bairro Tancredo Neves, no dia 30 de abril de 2020, foi constatado que nos canteiros e na rotatória existem várias espécies de árvores de médio porte, na qual necessitam ser podadas para a instalação de postes de iluminação pública no local. Foi observado as seguintes condições:

- i. As espécies apresentam porte médio de 05 metros de altura;
- ii. São espécies indicadas para a arborização urbana, principalmente em canteiros centrais largos;
- iii. Estão localizadas na rotatória e nos canteiros próximos ao local;
- iv. No local serão instalados postes de iluminação pública;
- v. No local há um grande fluxo de veículos.

Diante do exposto, a Secretaria de Meio Ambiente juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, AUTORIZA-SE, portanto, a poda das árvores que serão necessárias para a instalação dos postes de iluminação no local.

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 30 de abril de 2020.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA
Fiscal/Analista Ambiental
SISMAM



Anexo I
Registro Fotográfico

